



LEI nº 1001 - de 12 de novembro de 1969

Declara de Utilidade Pública a CAIXA
DE SOCORRO IMEDIATO AO
INDIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 31, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal nº 610 de 13 de abril de 1962, a Caixa de Socorro Imediato ao Indigente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 12 de novembro de 1969.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal

ANYSIO MORAES DE AZAMBUJA
Secretário do Governo